



PORTARIA Nº. 250618-001- GAB

São Luís do Curu, 18 de junho de 2025.

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso, usando de suas atribuições legais etc,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear após escolhidos entre os seus pares os membros do Conselho Municipal de Cultura Biênio 2025/2027 os seguintes membros:

I- ORGÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria de Cultura

Titular: Maria Gabriela Cipriano Campos

Suplente: Jarline Alves Freire

b) Secretaria de Esporte

Titular: Bruno Ferreira Almeida

Suplente: Diego Fagner Mendes

c) Secretaria de Educação

Titular: Francisca Claudia Ferreira de Meneses

Suplente: Raimundo Nonato Ferreira Pires

d) Gabinete do prefeito

Titular: Fabio Lopes Feijó

Suplente: Francisca Cintia Duarte Caraúbas de Castro

e) Secretaria de Finanças

Titular: Carla Cirane Herculano Ribeiro

Suplente: Marcos Benicio da Silva Reinaldo

II- ENTIDADES CULTURAIS:

a) Artesanato Curuense

Titular: Gleiceline Barbosa Nascimento

Rua Rochael Moreira, s/n - Centro, São Luís do Curu-CE
CEP: 62.665-000 CNPJ nº 07.623.051/0001-19



Suplente: Marcicleude Ferreira do Nascimento

b) Companhia de Dança

Titular: Antônia Lays Freitas Furtado

Suplente: Pedro Moura Silva

C) Companhia de Teatro (artes Cênicas)

Titular: Laís Uchoa Oliveira

Suplente: Alexandra Duarte Mendonça

d) Músicas

Titular: José Fabricio de Sousa Firmiano

Suplente: Auricelio Pereira de Castro

d) Audiovisual

Titular: Antônio Carlos Rodrigues Lemos Junior

Suplente: Bruno Costa Vieira

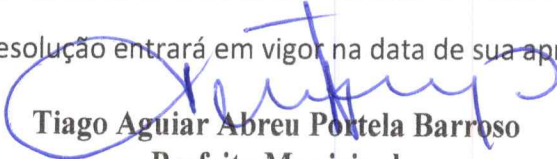
Art. 2º E para presidir o Conselho foram eleitos:

Presidente: Maria Gabriela Cipriano Campos

Vice-Presidente: Antônia Lays Freitas Furtado

Secretaria Executiva: Francisca Cintia Duarte Caraúbas de Castro

Art.3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação


Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de São Luís do Curu – Ceará, em 18 de junho de 2025, na forma do caput do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232(96006484/ Ceará)


VITO GOMES DE ARAUJO
Procurador-Geral do Municipal